



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.475 de 31 de Julho de 1979.

Ementa: Fixa os vencimentos mensais dos professores primários municipais, regidos pela consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar os vencimentos mensais dos Professores Primários Municipais regidos pela C.L.T. em 600,00 (seiscentos), em igualdade aos Professores efetivos, na forma da Lei Municipal nº 1.467, de 28/04/79.

Art. 2º - Incluem-se nesta Lei, os professores contratados e os que recebem por serviços prestados, contanto que as atividades sejam afins ou semelhantes.

Art. 3º - Os efetivos financeiros da presente lei, bem como sua execução correrão a partir do 1º de Agosto do corrente ano e por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor, vigorando na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 31 de Julho de 1979.

Miguel Braz Sobrinho - Presidente

José Freire Bihum - 1º Secretário